

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MARICÁ/RJ

MPRJ 201901211602

ENUNCIADO N° 65/2020: REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES OU ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO ESPECIAL. PERDA DO OBJETO OU DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO: É hipótese de arquivamento do Inquérito Civil ou de procedimento administrativo instaurado para fiscalizar, investigar ou acompanhar a implementação de políticas públicas ou de programas voltados à tutela coletiva de direito difuso, coletivo, individual indisponível ou homogêneo, se, no curso do procedimento, restar demonstrado o encerramento das atividades, a adoção de todas as medidas cabíveis para remoção das irregularidades originalmente verificadas ou a efetiva implementação de medidas neste sentido com ou sem a necessidade do acompanhamento. (Data da aprovação: 13 de fevereiro de 2020, com vigência a partir de 08 de fevereiro de 2021.)

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Inquérito Civil instaurado em 2019 a partir de notícia no sentido de os Órgãos Municipais de Maricá negligenciarem a comunicação, por meio de ficha de notificação compulsória, de possíveis situações de violência física e psíquica cometidas em desfavor de crianças e adolescentes maricaenses.

Inicialmente, os fatos foram apresentados por meio de ofício do CMDCA, (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme verificado à fl. 02, acompanhado de documentação de fls. 03/25.

À fl. 27, manifestação ministerial determinando a expedição de ofício endereçado às Secretarias de Saúde e Educação de Maricá,







PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MARICÁ/RJ

indagando acerca do regular cumprimento das notificações compulsórias e apresentação de dados estatísticos. Na eventual hipótese de não cumprimento, que informem a tomada de providências.

À fl. 33, ofício de resposta da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, relatando que todos os casos de violência envolvendo crianças e adolescentes são devidamente acompanhados, registrados e imediatamente encaminhados ao Conselho Tutelar de Maricá.

À fl. 41, ofício de resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, relatando que todos os casos de violência que figuram crianças e adolescentes são devidamente avaliados pela equipe de saúde, e a ficha de notificação compulsória é remetida ao Conselho Tutelar de Maricá. Exemplificando a rotina estabelecida, conforme verificado à fl. 42 e 46/49, constam a relação de notificações enviadas ao Conselho Tutelar e Delegacia de Polícia de Maricá no período de 2019/2020.

Às fls. 53/55, em reunião realizada no mês de setembro de 2020 com os Conselhos Tutelares I e II e a Coordenadora do CREAS, com o propósito de orientar a rotina de acolhimento de crianças e adolescentes, bem como estabelecer diretrizes com vistas a sanar a problemática descrita nos presentes autos que não demande a institucionalização, eventuais casos de situação de risco serão comunicados pelo Conselho Tutelar por meio de documentação protocolizada, podendo ser encaminhada ao e-mail da promotoria, avisando por telefone ou *WhatsApp* da Assessoria Jurídica.

É o relatório





PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MARICÁ/RJ

Do acima relatado, depreende-se que todas as medidas necessárias foram tomadas e o Inquérito Civil alcançou êxito quanto ao seu objeto, haja vista que foram sanadas todas as irregularidades relatadas no presente procedimento.

Conforme verificado nos ofícios de resposta do Conselho Tutelar I e II de Maricá, respectivamente às fls. 103 e 108, foi relatado que recebem regularmente as fichas de notificações compulsórias que tratam de casos envolvendo crianças e adolescentes que sofrem situação de risco e estão em situação de vulnerabilidade.

Por todo o exposto, **promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil** e, nos termos do artigo 9º (*caput* e parágrafos) da Lei nº 7.347/85; e em consonância com o artigo 27 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, bem como do Enunciado nº 60/2019 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) determino: 1. Cientifique-se os interessados; 2. Lavrese o termo de afixação deste arquivamento no mural da Secretaria; 3. Junte-se o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certifique-se o decurso *in albis* do prazo para interposição do competente recurso; 5. Encaminhe-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, com nossas homenagens.

Maricá, 🗚 de margo/de 2022.

Sérgio Luís Lopes Pereira

Promotor de Justiça

